



XXV ENCONTRO DE JOVENS PESQUISADORES
VII MOSTRA ACADÊMICA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

De 17 a 19 de outubro de 2017
Campus-Sede da UCS • Caxias do Sul



AS CONDIÇÕES DO TRABALHO TERCEIRIZADO NA CIDADE DE CAXIAS DO SUL: RESULTADOS PRELIMINARES

Pablo Eduardo Vailatti (UCS/Prefeitura Municipal de Caxias do Sul), Lucas Demeda dos Santos, Lodonha Maria Portela Coimbra Soares (Orientador(a))

A terceirização, estudada a partir da perspectiva da força de trabalho, é um tema que carece de investigações acadêmicas. O presente estudo, realizado no âmbito do Observatório do Trabalho da Universidade de Caxias do Sul, busca contribuir para preencher esta lacuna. O tema se justifica a partir do debate público sobre a ampliação das possibilidades de contratação de mão de obra terceirizada no Brasil, que culminou com a aprovação da Lei 13.429 em março de 2017. Este trabalho busca comparar as condições do trabalhador terceirizado com as do diretamente contratado em Caxias do Sul, em 2006 e 2015. Ele começa com uma breve conceituação de terceirização no âmbito organizacional (JONES; KIERZKOWSKI, 2005) e no direito do trabalho (MARTINS, 2010) e parte para um histórico de sua aplicação na economia contemporânea a partir de Antunes (1995). Após a revisão teórica, parte-se para a análise das condições de trabalho do terceirizado. Toma-se como referência os estudos de Dieese (2017) e Stein, Zylberstajn e Zylberstajn (2015). A exemplo dos autores, foram utilizados os dados da Relação de Informações Sociais (RAIS), que contém os números do mercado de trabalho formal no Brasil. Não há dados públicos que identifiquem o terceirizado diretamente. Foram, então, considerados os trabalhadores ligados às atividades econômicas consideradas tipicamente terceiras, por meio da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), e às ocupações tipicamente terceiras, por meio da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). São elas: montagem e manutenção de equipamentos; segurança/vigilância; tecnologia da informação; limpeza e conservação; e telemarketing. Assim, considerou-se que um funcionário que trabalha com limpeza e está vinculado à uma prestadora de serviços de limpeza é, provavelmente, um terceirizado, enquanto outro com vínculo formal com uma escola deve trabalhar diretamente na instituição. Com a amostra definida, foram realizadas comparações entre os dois grupos, buscando revelar diferenças de remuneração, escolaridade, jornada de trabalho, tempo médio de emprego, entre outros. Os resultados preliminares indicam que o salário dos terceirizados é consistentemente menor do que o dos trabalhadores diretamente contratados nos anos analisados. Além disso, a rotatividade entre os terceirizados parece maior. O cenário se inverte apenas entre os vigilantes, único grupo em que há mais terceirizados do que diretamente contratados.

Palavras-chave: Relações de trabalho, Emprego, Terceirização

Apoio: UCS, UCS/Prefeitura Municipal de Caxias do Sul